



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO
PROTOCOLO

23 JUL. 2012

Nº 48/2012

5193

PROJETO DE LEI N.º 053/2012

Dispõe sobre a revogação do art. 7º da Lei
Municipal 628/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 7º da Lei 628/88, que estabelece normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos das categorias automóveis e utilitários de aluguel e da outras providências.

~~"Art. 7º Ao permissionário autônomo que efetivar a transferência do termo de permissão, é vedado à outorga de nova permissão."~~

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 23 de julho de 2012.

CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vereador do Município de Fundão (PRB)

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Vereador do Município de Fundão (PSC)

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vereador do Município de Fundão (PRB)

CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Vereador do Município de Fundão (PMN)

CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Vereador do Município de Fundão (PMN)

EVERALDO DOS SANTOS
Vereador do Município de Fundão (PSB)

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS
Vereador do Município de Fundão (PMN)

LUIZ CARLOS SCAQUETTI
Vereador do Município de Fundão (PDT)

VALFRAN DE OLIVEIRA NUNES
Vereador do Município de Fundão (PDT)



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

O serviço de táxi é regulamentado, pela Lei Municipal 658/88, que estabelece as normas para a exploração dos serviços das categorias automóveis e utilitários de aluguel regulamentando a operação e o controle desses serviços.

O presente Projeto objetiva não mais impedir a outorga de nova permissão ao autônomo (taxista) que já efetivou transferência do termo de permissão anteriormente, dando assim nova oportunidade para exercer a profissão.

Dirigimo-nos a os nobres pares com a finalidade de conseguir o apoio no projeto que hora apresentamos Isto posto, requer o Vereador que este subscreve o aval de Vossas Senhorias para que o projeto em pauta seja aprovado.

CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vereador